



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 4.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal, para o ano de 2013, e, dá outras providências”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Nos termos do disposto no artigo 220 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, são feriados municipais:

**I** - 26 de março - dia da Emancipação do Município;

**II** - 29 de junho - Dia do Padroeiro da Cidade - São Pedro;

**III** - sexta-feira da Paixão - data móvel;

**IV** - 20 de novembro - dia da Consciência Negra;



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**Parágrafo único** - Serão considerados pontos facultativos, tendo em vista os feriados municipais supra mencionados, os seguintes dias do ano de 2013:

I - 25 de março;

**Artigo 2º** - Serão ainda considerados, pontos facultativos, em virtude dos feriados nacionais ou estaduais, no ano de 2013:

I - 11, e 12 de fevereiro; e 13 de fevereiro até 12 horas, em virtude das festividades do Carnaval;

II – 30 e 31 de maio, em virtude da comemoração de "Corpus Christi";

III – 08 de julho, em virtude da Revolução Constitucional de 1.932;

IV- 28 de outubro, em virtude das comemorações do dia do servidor Público;

V – 24, 25 e 31 de Dezembro em virtude das comemorações do Natal e Ano Novo.

**Artigo 3º** - Funcionarão normalmente os serviços essenciais de cada órgão, tais como: vigilância, limpeza pública, cemitério, saúde e outros onde, por sua natureza houver necessidade de funcionamento.



***Prefeitura do Município de Carapicuíba***  
Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 20 de dezembro de 2.012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**